



COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

## PLANO DE TRABALHO



COMUNIDADE DA FIGUEIRA – SERVIÇO DE PROTEÇÃO  
SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E  
SUAS FAMÍLIAS MODALIDADE CENTRO DIA

MARIANA, SETEMBRO DE 2024





COMUNIDADE DA FIGUEIRA  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



## Sumário

1- DADOS CADASTRAIS.....	4
1.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE:.....	4
1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL .....	4
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:.....	5
2- APRESENTAÇÃO GERAL:.....	5
2.1.BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO: .....	5
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO.....	6
3.1 TÍTULO DO PROJETO .....	6
3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:.....	6
3.3 DIRETORIA VINCULADA À PARCERIA .....	6
3.4 OBJETO .....	7
3.5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: .....	7
3.6 JUSTIFICATIVA .....	13
4- OBJETIVOS.....	15
4.1- OBJETIVO GERAL .....	15
4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
5- METAS/ PERIODICIDADE E RESULTADOS .....	16
6- RESULTADOS .....	17
7- DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO E METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO. ....	17
8- CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO EM 2024. ....	21
9- ÁREA DE ABRANGÊNCIA: .....	23
9.1- PÚBLICO ALVO:.....	23
9.2- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:.....	23
9.3- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:.....	23





**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



9.4- IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:.....	
9.5- CLASSIFICAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE :.....	25
9.6- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	25
10- PLANILHA DA PARCERIA SOLICITADA.....	26
11- OUTRAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE.....	26
12- DECLARAÇÃO.....	27
13- REFERÊNCIAS.....	28





**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

## 1- DADOS CADASTRAIS

### 1.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE:

**Nome da OSC:** Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira

**Endereço:** Rua Cônego Amando, n.º 278. Bairro Chácara.

**Cidade:** Mariana - MG

**CEP:** 35.426-060

**Telefones:** (31) 3560.5294 / (31) 99736-3387

**Correio eletrônico:** [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

**Facebook:** comunidade.figueira

**CNPJ:** 22.390.686/0003-79

**Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:** 003

**Tipo de inscrição:** ( x ) Entidade ( ) Serviço

**Público alvo:** Pessoas com Deficiência e situação de Vulnerabilidade social, residentes no município de Mariana-MG.

**Capacidade de atendimento:** até 65 pessoas

**Área de abrangência:** -Município de Mariana/MG

**Dias e Horários de funcionamento:** Segunda a sexta-feira, de 7h00 às 17h00.

**Formas de Acesso:** Encaminhamento pelos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais (cabe mencionar a política de educação, exemplificada pela APAE) e demanda espontânea de membros das famílias.

### 1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

**Nome:** Dom Airton José dos Santos

**RG:** 9885209 SSP/SP

**CPF:** 937.789.968-00

**Telefone:** (31) 3557-1259







COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

### 1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

**Nome:** Flávia Coelho Correa de Oliveira

**RG:** M4 330.731 SSP MG

**CPF:** 684.890.806-15

**Telefone:** 31 3560-5294// 31 99736-3387

**E-mail:** [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



## 2- APRESENTAÇÃO GERAL:

### 2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Comunidade da Figueira é uma Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos, pertencente à Fundação Marianense de Educação, fundada em 1990 pelo arcebispo Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

Trata-se de uma instituição cujo principal objetivo é oferecer atendimento, atenção e cuidados integrais durante o dia a pessoas com deficiência, visando proporcionar uma melhor condição de vida para cada usuário por meio de atividades que estimulem os aspectos cognitivos, motores, sociais e afetivos. Isso é realizado através de trabalhos didáticos, oficinas, treinamento das atividades da vida diária, além de orientação aos pais, familiares e responsáveis dos usuários, contribuindo assim para a inclusão, o respeito às limitações e o desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo.

Nessa perspectiva, a instituição oferece atendimento especializado por meio de profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Clínica Geral e Técnica de Enfermagem. As especialidades acima mencionadas tornam-se possíveis mediante a parcerias estabelecidas com o Município e outras Organizações da Sociedade Civil.

Há mais de 30 anos, a entidade desempenha um importante trabalho com pessoas com deficiências, sendo reconhecida socialmente pela comunidade marianense. A Comunidade da Figueira-FME tem como compromisso atender pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade, propiciando condições para a inclusão social, cultural e o exercício cidadania plena, baseando-se em valores da acolhida, amor, humanismo, respeito, solidariedade e valorização da pessoa com deficiência.

Embora tenha sido instituída como uma obra social da Fundação Marianense de Educação, a Comunidade da Figueira tem se empenhado em ordenar e adequar-se aos marcos regulatórios vigentes.





**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

Nesse intento, compreende-se que o serviço oferecido pela instituição observando a parceria estabelecida com o município de Mariana-MG, enquadra nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, enquanto "Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias"<sup>1</sup>.

### **3- DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO**

#### **3.1 TÍTULO DO PROJETO**

Musicalizando com as vozes da Figueira.

#### **3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

O período de duração do presente projeto é de 12 (doze) meses.

#### **3.3 DIRETORIA VINCULADA À PARCERIA**

Gestão/Coordenação Proteção Social Especial de Média Complexidade – SEDESC.



---

<sup>1</sup>O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, foi tipificado no ano de 2009, pela resolução 109/CNAS.

De acordo com a Tipificação dos serviços do SUAS, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia destinase a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar. O Centro-dia, por sua vez desenvolverá um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas de convivência e autonomia; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares; produção de conhecimentos de referência para o SUAS, dentre outras atividades que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.(Brasil,MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Centro Dia de referência para pessoas com Deficiência, 2013).





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amado, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

### 3.4 OBJETO

Desenvolver atividades do Coral Vozes da Figueira, já existente na Comunidade da Figueira, oferecendo aos seus participantes o aperfeiçoamento de seu trabalho lúdico, artístico.

### 3.5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Conforme levantamento de dados referente ao ano 2024, observa-se o seguinte perfil do público atendido em relação às categorias de análise: faixa-etária, gênero, período de permanência, grau de dependência em AV'S, localidade, forma de acesso, quadro diagnóstico e oficinas realizadas.

USUÁRIOS EM 2024.	
IDADE	QUANTIDADE
18 A 30	10
31 A 40	15
41 A 50	12
51 A 60	07
61 A 70	06
71 A 80	03
81 A 90	00
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>



Fonte: Comunidade da Figueira.

Analisando a tabela dos usuários do serviço por faixa etária, percebe-se que cerca de 44 usuários têm entre 18 e 60 anos idade, prevalência de 83.02% dentro da faixa ideal de atendimento no espaço de acordo com a oferta serviços de Centro Dia de Referência para Pessoas com





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

Deficiências. Tendo 09 usuários entre 60 e 90 anos de idade. Partindo de uma análise técnica advinda do acompanhamento realizado, mostra-se como principal desafio o desligamento do serviço às pessoas com deficiência a partir dos 60 anos, devido ao grau de dependência e escassez de serviços a esses usuários.

Abaixo segue a tabela dos usuários por sexo:

USUÁRIOS 2024.		
GÊNERO	QUANTIDADE	%
FEMININO	24	45.28%
MASCULINO	29	54.72%
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>100%</b>



Fonte: Comunidade da Figueira.

A instituição acompanhou durante o período citado 53 pessoas com deficiência sendo 24 mulheres e 29 homens.

Acerca da permanência na Instituição analisamos a tabela:

PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO 2024.		
PERÍODO INTEGRAL	41	77.36%





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

MEIO PERÍODO	7	13,21%
DIAS ALTERNADOS	5	9.43%
Total	53	100%



Fonte: Comunidade da Figueira.

Dos usuários acompanhados, 41 permanecem em tempo integral todos os dias da semana, e 7 usuários frequentam durante meio período em todos os dias da semana e 5 usuários frequentam em dias alternados ao longo da semana.

Abaixo analisaremos a tabela de pessoas atendidas na instituição que utilizam de algumas das principais Atividades Básicas da Vida Diária.

QUANTIDADE DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS NAS ATIVIDADES BÁSICAS DA VIDA DIÁRIA.			
DIÁRIO	ALIMENTAÇÃO	BANHOS	TROCA DE FRALDAS
FEMININO	03	03	04
MASCULINO	06	04	07
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>07</b>	<b>11</b>



**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

Importante assinalar que dentro do público total, 07 pessoas são cadeirantes e 11 pessoas possuem dificuldade de locomoção; sendo que 25 pessoas possuem algum grau de dependência e necessitam de suporte para uma ou mais atividades da vida diária (AVD) como higiene pessoal, alimentação.

Tabela das localidades atendidas:

BAIRROS	QUANT. POR BAIROS
CENTRO	3
ROSÁRIO	2
SÃO GONÇALO	5
SANTO ANTÔNIO	4
GALEGO	2
COLINA	1
ESTRELA DO SUL	2
SÃO CRISTOVÃO	1
MORRO SANTANA	1
SÃO JOSÉ	3
SÃO PEDRO	5
SANTA RITA DE CÁSSIA	5
CABANAS	3
VALE VERDE	3
MORADA DO SOL	1
NOVO BENTO	1
PADRE VIEGAS	3
PASSAGEM DE MARIANA	2







COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

CARTUCHA	1
COLINA	1
SÃO SEBASTIÃO	1
SAMITRI	1
EMBAÚBAS	1
FORTE DA SAUDADE	1



Fonte: Comunidade da Figueira.

Observa-se que o público atendido reside nos bairros: Centro(03), Rosário(02), São Gonçalo(05), Santo Antônio(04), Galego(02), Colina(01), Estrela do Sul,(2) São Cristóvão(02), Morada do Sol(01), Morro Santana(01), São José(03), Colina (1), São Pedro(05), Santa Rita de Cássia(05), Cabanas(03), Morada do Sol (01), Samitri (02), São Sebastião (01), Fonte da Saudade (01) e Vale Verde(3). E nos seguintes distritos/sub-distritos: Embaúbas (01), Novo Bento(01), Padre Viegas(03) e Passagem de Mariana(02). Percebe-se que os usuários da região central da cidade são prevalentes na instituição, faz-se pensar que a região central possibilita acessibilidade a Instituição. Referente aos distritos atendidos observa-se que diz respeito aos mais próximos a sede da cidade.

Fonte: Comunidade da Figueira. Encaminhamentos e demandas espontâneas que não enquadravam no público alvo da instituição não foram mencionados.

Observação: na tabela estão considerados os usuários atendidos em 2023, que permaneceram em acompanhamento em 2024 seguindo avaliação da equipe técnica. No entanto, estes podem inclusive ter acessado a instituição em outro momento via encaminhamento da rede socioassistencial ou demais políticas setoriais. Salienta-se que dois (2) dos encaminhamentos atendidos não contabilizaram no quadro total, devido ao pouco tempo de acompanhamento até o desligamento.





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

Tabela da tipificação das deficiências:

DEFICIÊNCIAS	QUANTIDADE
INTELECTUAL	59
FÍSICA	19
VISUAL	07
DOENÇA MENTAL	11
FALA	16
PARALISIA CEREBRAL	07
AUTISMO	02
EPILEPSIA	17
AVC/AVE	03
MICROCEFALIA	01
SINDROME DE DOWN	01
ENCEFALOPATIA	03



Fonte: Comunidade da Figueira.

Percebemos que é comum, entre os usuários que frequentaram a Comunidade da Figueira-FME, uma diversidade no quadro de diagnósticos. Importante mencionar que boa parte dos usuários possuem diagnóstico de deficiências múltiplas. Considerando essa particularidade e partindo de uma avaliação multidisciplinar, os usuários são inseridos em diferentes atividades.





COMUNIDADE DA FIGUEIRA  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



### 3.6 JUSTIFICATIVA

A música é uma ferramenta poderosa de expressão cultural e pessoal, que contribui para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. O projeto "Musicalizando com as Vozes da Figueira" surge como uma iniciativa para aproveitar essas potencialidades no contexto da Comunidade da Figueira.

O aprendizado musical tem impacto comprovado no desenvolvimento cognitivo. A música estimula áreas do cérebro associadas à linguagem, memória e habilidades espaciais, favorecendo o desempenho e promovendo habilidades como disciplina e concentração. Para os alunos da Figueira, essa abordagem pode representar uma melhoria significativa na capacidade de aprendizagem de forma geral.

Além dos benefícios individuais, o projeto promove a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. Ao criar um espaço acessível para todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou antecedentes, "Musicalizando com as Vozes da Figueira" incentiva a participação ativa e a colaboração entre os alunos. Isso fortalece os laços comunitários e cria um ambiente de respeito mútuo e valorização das diferenças.

A música também é um meio de expressão emocional e social. Participar de atividades musicais permite que os alunos explorem e compartilhem suas emoções de maneira saudável, além de desenvolverem habilidades de comunicação e trabalho em equipe.

A inclusão de pessoas com deficiência no projeto "Musicalizando com as Vozes da Figueira" ressalta ainda mais a importância das aulas de música na comunidade. A música tem um papel terapêutico significativo e pode ser uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento de habilidades em indivíduos com diversas necessidades especiais.

Para pessoas com deficiência, a música oferece uma forma alternativa de comunicação e expressão. Através da música, eles podem superar barreiras de linguagem e comunicação, encontrando maneiras de expressar sentimentos e ideias que podem ser difíceis de articular verbalmente. Isso é particularmente importante em uma comunidade diversificada como a Figueira, onde a inclusão e a valorização de todas as vozes são fundamentais.





**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**  
**22.390.686/0003-79**  
**Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.**  
**CEP- 35.420.239**  
**Telefone: (31) 35605294/997363387**  
**E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)**



Além disso, a música pode ser adaptada para atender às necessidades específicas de cada indivíduo, tornando-a uma atividade acessível e inclusiva. Por exemplo, instrumentos e atividades podem ser modificados para acomodar diferentes habilidades físicas e cognitivas. Isso garante que todos os alunos possam participar plenamente e se beneficiar das aulas, independentemente de suas limitações.

Os benefícios terapêuticos da música são amplamente reconhecidos na área da reabilitação e do desenvolvimento de habilidades. A musicoterapia, por exemplo, é uma prática estabelecida que utiliza a música para ajudar na melhoria de habilidades motoras, cognitivas e emocionais. No contexto da Figueira, integrar elementos de musicoterapia no projeto pode proporcionar ganhos significativos para os alunos com deficiência, melhorando sua qualidade de vida e facilitando sua integração na comunidade.

O trabalho desenvolvido pela Comunidade da Figueira se dá através de oficinas de artesanatos, tais como marcenaria, pintura em tecido e tela, mosaicos, horta, jardinagem, música, culinária, teatro, dança, visitação a museus e monumentos históricos, eventos realizados no município, atividades físicas, contribuindo, assim, a garantia dos direitos das pessoas com deficiências, desta forma, incidindo favoravelmente na melhoria da qualidade do indivíduo e de sua família.

O Coral Vozes da Figueira já acontece com o apoio voluntário. Entretanto, trazer profissionais da área da música para o exercício da atividade junto aos participantes poderá trazer maior aprimoramento das ações, gerando um vínculo mais seguro e duradouro junto à instituição e aos usuários.

Mas um dos grandes desafios da entidade é justamente captar recursos financeiros para o custeio e manutenção de seu quadro de profissionais, com vistas assegurar a estabilidade dos vínculos desses com os usuários e o aprimoramento do trabalho. A entidade, na busca por recursos, participa de editais, fomenta ações de recebimento de doações esporádicas, sendo, portanto, essencial desenvolver parcerias com diversos setores, na esfera pública e privada.

Por fim, o projeto valoriza e preserva a identidade cultural da comunidade da Figueira. Integrar elementos da cultura local nas atividades musicais promove o orgulho e o reconhecimento





das tradições, contribuindo para a manutenção e a transmissão desses valores às futuras gerações. "Musicalizando com as Vozes da Figueira" não é apenas uma iniciativa educacional, mas um investimento no futuro da comunidade, fortalecendo suas raízes culturais e criando novas oportunidades para seus jovens.

Portanto, a justificativa para o desenvolvimento do projeto "Musicalizando com as Vozes da Figueira" reside em seu potencial para transformar vidas, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e o fortalecimento da comunidade como um todo.

#### **4- OBJETIVOS**

##### **4.1- OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do projeto "Musicalizando com as Vozes da Figueira" é promover a inclusão social, o desenvolvimento cognitivo, emocional e cultural dos alunos da Comunidade da Figueira, através da musicalização. O projeto visa utilizar a música como uma ferramenta para fortalecer os laços comunitários, valorizar a diversidade cultural e oferecer um espaço onde todos possam explorar, expressar e desenvolver suas habilidades musicais e pessoais.

##### **4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

###### **4.2.1. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E ACADÊMICO:**

- Estimular áreas do cérebro associadas à linguagem, memória e habilidades espaciais.
- Melhorar o desempenho escolar e a capacidade de aprendizagem dos alunos.

###### **4.2.2. INCLUSÃO SOCIAL:**

- Proporcionar um espaço acessível e inclusivo para todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou antecedentes.
- Promover a interação e a colaboração entre alunos, incentivando a empatia, o respeito e a compreensão mútua.

###### **4.2.3. DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL:**







COMUNIDADE DA FIGUEIRA  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

- Oferecer uma forma alternativa de comunicação e expressão para alunos com deficiência.
- Desenvolver habilidades de comunicação, trabalho em equipe e resolução de conflitos.
- Fortalecer a autoestima, a independência e o sentimento de pertencimento dos alunos.



#### 4.2.4. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL:

- Integrar elementos da cultura local nas atividades musicais para promover o orgulho e o reconhecimento das tradições da comunidade.
- Preservar e transmitir os valores culturais da Figueira às futuras gerações.

#### 4.2.5. BENEFÍCIOS TERAPÊUTICOS:

- Utilizar a música como ferramenta terapêutica para melhorar habilidades motoras, cognitivas e emocionais dos alunos com deficiência.
- Adaptar instrumentos e atividades musicais para atender às necessidades específicas de cada indivíduo.

#### 4.2.6. FORTALECIMENTO DOS LAÇOS COMUNITÁRIOS:

- Criar um ambiente de respeito mútuo e valorização das diferenças.
- Incentivar a participação ativa dos jovens na vida comunitária através da música.
- Fomentar a coesão social e o desenvolvimento comunitário por meio da valorização das vozes e talentos locais.

### 5- METAS/ PERIODICIDADE E RESULTADOS

As metas do projeto "Musicalizando com as Vozes da Figueira" incluem garantir a participação de pelo menos 80% dos alunos da Comunidade da Figueira nas atividades musicais.

Outro objetivo é realizar apresentações públicas anuais que integrem elementos da cultura local e documentar e preservar canções ou tradições musicais locais durante o primeiro ano do projeto. Também se espera observar melhorias nas habilidades motoras, cognitivas e





**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



emocionais dos alunos com deficiência e desenvolver um programa de musicoterapia que beneficie os alunos com necessidades especiais ao longo do ano.

## **6- RESULTADOS**

A parceria ora estabelecida mostra-se como uma via de mão dupla que permite ao município a oferta de um Serviço da Proteção Social Especial da Política de Assistência de suma importância, bem como, garante à instituição atender as Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade na cidade de Mariana – MG, com o desenvolvimento de projetos de grande importância para os alunos.

## **7- DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO E METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO.**

A comunidade da Figueira funciona de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas, exceto férias, feriados e emendas (de acordo com o Calendário da Prefeitura Municipal) sendo, 08 horas diárias, incluindo o horário do almoço. Os usuários podem participar em tempo integral (das 07h às 17h) e ou parcial em turnos de 4 horas diárias, alguns dias da semana ou em turno de 4 horas diárias, pela manhã ou à tarde. Ao longo dia, são fornecidas três refeições, sendo: Café da manhã, almoço e café da tarde. Após o atendimento durante o dia, o usuário retorna para seu domicílio. Importante dizer que a instituição viabiliza, por meio de parceria, o transporte dos usuários de sua residência para a instituição e da instituição para a residência. E tem um carro doado pelo Governo Federal custeado pela Comunidade da Figueira-FME que busca e leva os usuários acamados e onde não tem acesso para a van.

As principais formas de acesso ao serviço ocorre por demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade marianense, e ou por encaminhamentos advindos das políticas setoriais, como serviço de saúde, da Política de Assistência Social por meio do CREAS. Para que o usuário acesse o serviço da instituição é necessário que a avaliação da equipe técnica seja favorável (Assistente Social, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional), a avaliação favorável





COMUNIDADE DA FIGUEIRA  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



passa pelo enquadramento do público seguindo as Orientações Técnicas do Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência<sup>2</sup>.

A inscrição ocorre mediante a apresentação de documentação básica, qual seja CPF, cartão de vacina atualizado, carteira de identidade, contato telefônico, comprovante de endereço atualizado, foto 3x4, diagnóstico médico e receita atualizada; e mediante a avaliação do caso, com diagnóstico de risco ou vulnerabilidade social, atualmente realizada pela equipe técnica da instituição.

A instituição oferece atendimentos especializados de Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Fisioterapia advindos de Termos de colaboração firmados, ademais acontece atendimentos exercidos por profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal de Mariana nas áreas de Clínica Médica, Técnica em enfermagem, Odontologia.

Ao longo da permanência na instituição, os usuários participam de oficinas artesanais, atividades pedagógicas e lúdicas, atividades físicas, teatro, dança, música, oficina de culinária, atividades da vida diárias, inclusão social e cultural, e recebem alimentação e cuidados com higiene pessoal adequados.

No quadro abaixo é possível identificar, de modo geral, os serviços ofertados na OSC:

<b>Alimentação</b>	A alimentação dos usuários é preparada por uma cozinheira e duas auxiliares seguindo as necessidades nutricionais particulares de cada atendido em relação a prescrição médica e nutricional. As refeições são oferecidas três vezes por dia (café da manhã, almoço e café da tarde).
--------------------	---

---

<sup>2</sup> Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico).(MDS, SNAS, Caderno de Orientações Técnicas Centro Dia de Referência,p38).





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



<b>Cuidados com a Higiene Pessoal</b>	A higiene pessoal dos usuários é realizada pela equipe de cuidadores, abrangendo higiene bucal e corporal, através de banhos, troca de fraldas e roupas, higienização após as refeições a fim de priorizar o cuidado, a valorização da saúde e da autoestima.
<b>Fisioterapia</b>	A função da fisioterapia na instituição é proporcionar melhor qualidade de vida para os usuários, mantendo, tratando e reabilitando através de exercícios de alongamento, fortalecimento, movimentação ativa e passiva, treino de marcha conforme necessidade de cada usuário.
<b>Serviço Médico</b>	O serviço médico é realizado semanalmente através de avaliação clínica, prevenção e cuidados em enfermagem. Ambos profissionais atuam na instituição por meio de cessão via parceria com a Secretaria de Saúde.
<b>Serviço Nutricional</b>	O serviço nutricional é realizado através de avaliação clínica individual. A partir daí é elaborado um cardápio mensal pelo profissional responsável. Este é cedido pela Secretaria Municipal de Educação e suas intervenções ocorrem na instituição uma vez na semana.
<b>Oficinas</b>	Os cuidadores realizam com os usuários, atividades pedagógicas e lúdicas, de inclusão social e cultural, oficinas de reciclagem, madeira, tapeçaria, jardinagem, pinturas, culinária, contos literários, horta, jardinagem, caminhadas, jogos, teatro, música e dança. Contamos ainda com a participação de voluntários em diversas atividades.
<b>Psicologia</b>	A função do serviço de psicologia é realizar entrevista inicial com a família/responsáveis, realizar a avaliação psicológica, atendimentos individuais ou em grupo de acordo com a demanda, dar o suporte técnico para o desenvolvimento social dos usuários, trabalhar a autoestima, autoconhecimento os vínculos afetivos e sociais, propiciar orientação a família, valorização do usuário através da escuta,





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



	expressão dos sentimentos, emoções e pensamentos; acompanhamento clínico e orientação aos cuidadores.
<b>Odontologia</b>	Prestar os serviços de limpeza; restauração; remoção de tártaro e cáries; aplicação de flúor; orientar práticas educativas para garantir a saúde bucal dos usuários.
<b>Terapia Ocupacional</b>	Ajudar os usuários a superar desafios referentes a dificuldades na realização das atividades diárias, com lesões, doenças ou deficiências a se desenvolverem, recuperar e melhorar as habilidades necessárias para a vida diária, a aprendizagem e o trabalho
<b>Fonoaudiologia</b>	Atender os usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar os usuários; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar usuários e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
<b>Assistente Social</b>	Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos dos usuários e o acesso às políticas sociais. Promover a articulação da rede intersetorial, realizar atendimentos sociassistencias, participar dos espaços coletivos visando a defesa intransigente dos direitos da Pessoa com Deficiência.





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



## 8- CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO EM 2024.

CALENDÁRIO ANUAL - COMUNIDADE DA FIGUEIRA	
MÊS	ATIVIDADES
JANEIRO	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento.
FEVEREIRO	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Carnaval.
MARÇO	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Comemoração dos aniversários dos usuários e profissionais da Comunidade da Figueira. Dia 03 - Dia Mundial da Audição. Dia 08 - Dia internacional das mulheres. Dia 21 - Dia Internacional da Síndrome de Down. Dia 31 - Páscoa. Reunião com família e/ou responsáveis.
ABRIL	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Dia 02 - Dia mundial Sobre o Autismo. Dia 19 - Dia de Resistência dos Povos Originários. Dia 24 - Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
MAIO	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Dia 01 - Dia Internacional dos(as) Trabalhadores(as). Dia 07 - Dia da Saúde Ocular e Prevenção à Cegueira. Dia 12 - Dia das Mães. Dia 18 - Dia do Combate ao Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes. Dia 18 - Dia da Luta Antimanicomial.
JUNHO	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Show de Prêmios Dia 15 - Dia Mundial da Conscientização Sobre a Violência Contra Pessoa Idosa



**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

<b>JULHO</b>	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Comemoração dos aniversários dos usuários e profissionais da Comunidade da Figueira. Dia 05 - Festa Junina da Comunidade da Figueira. Dia 16 - Aniversário de Mariana.
<b>AGOSTO</b>	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Dia 11 - Dia dos Pais. Dias 21 à 28 - Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. Dia 22 - Dia do Folclore. Reunião com família e/ou responsáveis.
<b>SETEMBRO</b>	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Dia 07 - Independência do Brasil. Dia 21 - Dia da Árvore. Dia 23 - Início da Primavera. Dia 26 - Passeio da Primavera.
<b>OUTUBRO</b>	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. De 07 à 11 - Semana das Crianças (relembrando as brincadeiras de criança). Dia 31 - Dia do Saci.
<b>NOVEMBRO</b>	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Dia 02 - Dia e Finados. Dia 05 - 5 anos do Rompimento da Barragem do Fundão. Dia 20 - Dia Nacional da Consciência Negra.





COMUNIDADE DA FIGUEIRA  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



<b>DEZEMBRO</b>	Rotina diárias de higienização corporal e bucal. Desenvolvimento das atividades e oficinas propostas no planejamento. Reunião com família e/ou responsáveis. Comemoração dos aniversários dos usuários e funcionários da Comunidade da Figueira. Exposições dos trabalhos artesanais da Comunidade da Figueira. Dia 18 -Comemoração do Natal dos usuários. Dia 20 - Reunião de Equipe para reflexão das atividades de 2024. Dia 20 - Confraternização dos funcionários da Comunidade da Figueira.
-----------------	--

### 9- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

O Coral Vozes da Figueira é composto pelos usuários atendidos na Instituição, com faixa etária prevalente de 20 a 59 anos de idade em Mariana-MG

#### 9.1- PÚBLICO ALVO:

Pessoas com Deficiências, abrangendo a faixa etária prioritária entre 18 à 60 anos de idade; Residentes em Mariana-MG, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

#### 9.2- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

O referido projeto tem capacidade de atendimento de todos os usuarios da instituição.

#### 9.3- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

De segunda a sexta feira, exceto feriados e emendas (de acordo com o Calendário da Prefeitura Municipal) das 07h às 17horas.

#### 9.4- IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:

ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE
Sala para estimulação	01
Sala para secretaria	01
Salas para oficinas e atividades didáticas,	04
Banheiros adaptados (barras de apoio e portas com capacidade para	



**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)

trânsito de cadeirantes)	05
Sala para recepção	01
Sala de coordenação	01
Sala para atendimentos psicológicos	01
Sala de atendimento médico/ nutricional/massoterapia e assistência social;	01
Salão de convivência	01
Pátio	01
Horta	01
Pomar	01
Galinheiro	01
Sala para marcenaria	01
Galpão	01
Cozinha	01
Copa para atendimento aos usuários da sala de estimulação	01
Refeitório	01
Lavanderia	01
Capela	01
Brinquedoteca	01
Despensas	02
Almoxarifado	01
Depósito Geral	01
Sala de bazar	01
O espaço físico possui rampa de acesso de apoio e outras estruturas adequadas para garantir a segurança e o bem estar dos usuários. Notório na instituição a presença de tecnologias assistivas e desenhos universais na estrutura física.	
<b>INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA</b>	
Salão	02
Banheiros	04
Garagem	01
Elevador	01





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



Escada	01
--------	----

**9.5- CLASSIFICAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE :**

( ) alugada

( ) própria

( x ) cedida/permissão de uso– cedida pela Fundação Marianense de Educação

**9.6- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A FME – Comunidade da Figueira apresentará a prestação de contas semestramente para a SEDESC e anualmente a Controladoria.





COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.

CEP- 35.420.239

Telefone: (31) 35605294/997363387

E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



## 10-PLANILHA DA PARCERIA SOLICITADA

Descrição do objeto	Valor Mensal	Meses	Total
Serviço de regência coral e musicalização, com duas horas semanais presenciais oferecidas em aulas + duas horas semanais em reuniões com a instituição, e preparação das atividades realizadas. O serviço inclui o fornecimento de instrumentos de percussão e materiais de consumo a serem utilizados nas atividades,	R\$ 4.200,00	12 meses	R\$ 50.400,00
<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>			<b>R\$ 50.400,00</b>

OBS.: OS R\$400,00 QUE ULTRAPASSOU DA EMENDA SERÁ RECURSO PRÓPRIO.

## 11- OUTRAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

RECEITAS	ESTIMATIVA 2023
Doações de Pessoas Jurídicas (supermercados e empresas)	9.000,00
Doações de Pessoas Físicas (carnês e PIX)	20.000,00
Eventos Sociais (bazar, barraquinhas, almoço beneficente, show de prêmios)	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.000,00</b>





**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



## 12 - DECLARAÇÃO

Eu, PAULO ISAIAS VIEIRA, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC Comunidade da Figueira, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com este Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Mariana, 04 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO MARIANENSE DE  
EDUCAÇÃO:22390686000107

Assinado digitalmente por  
FUNDAÇÃO MARIANENSE DE  
EDUCAÇÃO:22390686000107  
Data: 2024.09.05 11:10:27 -  
0300

---

**PAULO ISAIAS VIEIRA**

**Diretor Executivo**





COMUNIDADE DA FIGUEIRA  
22.390.686/0003-79  
Rua Cônego Amando, 278 – Dom Oscar, Mariana, MG.  
CEP- 35.420.239  
Telefone: (31) 35605294/997363387  
E-mail: [comunidade.figueira@yahoo.com.br](mailto:comunidade.figueira@yahoo.com.br)



### 13- REFERÊNCIAS

Brasil, MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2014.

Brasil, MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Caderno de Orientações Técnicas Centro Dia, 2013.

Brasil, MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Resolução Nº 11 do Conselho Nacional de Assistência Social, 2012.

Brasil, MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Centro Dia de referência para pessoas com Deficiência, 2013.

IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA. 2010.

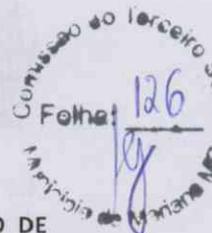
CUNHA, Pamela Maria. ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO: Estudo de Caso em Mariana, Minas Gerais. Universidade Federal de Ouro Preto. Escola de Minas – Departamento de Arquitetura e Urbanismo Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, UFOP: 2019.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2024

## TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE DA FIGUEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Celso Cota Neto, portador da RG nº 1.790.008 SSP MG e do CPF nº 256.195.511-72, residente e domiciliado nesta Cidade e a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE DA FIGUEIRA**, com sede na Rua Cônego Amando, nº 278, bairro Chácara, Mariana/MG, CEP 35426-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0003-79, aqui representada pelo Diretor Executivo, Paulo Isaías Vieira, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.864.848, CPF nº 622.243.876-87, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 202441000003, fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806 de 18 de abril de 2024 e na Lei Municipal nº 3.749, de 29/12/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 7522/2024, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC para desenvolvimento do Projeto “*Musicalizando com as Vozes da Figueira*”, que consiste na melhoria do desenvolvimento cognitivo dos alunos, permitindo a exploração e compartilhamento de suas emoções de maneira saudável, além do desenvolvimento das habilidades de comunicação e trabalho em equipe, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, KAROLINA RODRIGUES VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 142.412.917-67, matrícula nº 34.210 e como SUPLENTE, JÚLIA FERRARI RAPOSO DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº 079.976.456-67, matrícula nº 20.514.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

### CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 008, de 20/03/2017 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA na dotação orçamentária nº **0801.08.122.0001.2.320-335043 1665 ficha 1048**, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de **30 de outubro de 2024** e terá duração até **09 de outubro de 2025**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

## CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

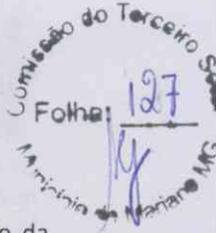
7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, responsável pela parceria, verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

### 8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

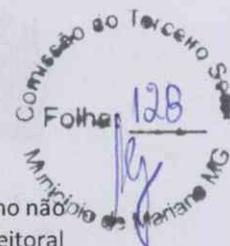
8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão serem pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar despesas a título de taxa de administração;

9.3.5 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de responsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

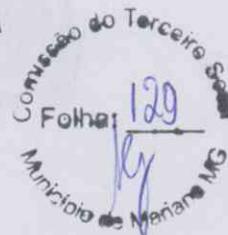
11.2.1 – Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2.2 – A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- 11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- 11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

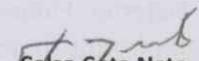
13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

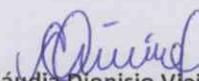
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

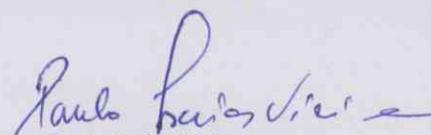
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 30 de outubro de 2024.

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

  
Cláudia Dionísio Vieira  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
Paulo Isaías Vieira  
Diretor Executivo da FME – Comunidade da Figueira

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2- \_\_\_\_\_  
NOME/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **PAULO ISAÍAS VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.864.848, CPF nº 622.243.876-87, residente na Rua da Cartucha, nº 68/A, bairro Cartucha, Mariana/MG, CEP 35426-171, na condição de Diretor Executivo da OSC **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE DA FIGUEIRA**, CNPJ nº 22.390.686/0003-79, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da mesma, com os respectivos dados para depósito;

b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra "a", para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nº 061/2024, em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;

d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 30 de outubro de 2024.

**Paulo Isaias Vieira**

Diretor Executivo da OSC